




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

Contrato nº. 177/2022-PEDRO MIKAEL GUEDES DIAS CASTRO LIMA
02574995554, CNPJ 41.087.811/0001-59 – Prestação de serviços de hospedagens
com refeições, na Sede deste Município.

ADITIVO DE RATIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO Nº. 02

P.M. SANTA RITA DE CÁSSIA
CADASTRADO NO SIGA
DATA: 26/06/23
NOME: 

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26 de junho de 2023.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia(BA), 19 de junho de 2023.

De MARIA APARECIDA ALVES DOURADO ROCHA ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Para JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/202 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022 – Contrato nº. 177/2022-PEDRO MIKAEL GUEDES DIAS CASTRO LIMA 02574995554, CNPJ 41.087.811/0001-59 – Prestação de serviços de hospedagens com refeições, na Sede deste Município — PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.

Senhor Prefeito,

1. Considerando que

- a) o Município continua necessitando dos serviços que vem sendo prestados pelo Contratado acima identificado;
- b) a existência de saldo contratual no valor de R\$ 254.233,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e trinta e três reais);
- c) a concordância do contratado, que se manifestou favoravelmente à prorrogação do prazo de vigência do presente contrato;
- d) em nova licitação os preços serão reajustados, além de tempo e recursos que serão gastos na condução do novo certame licitatório;
- e) a Lei de Licitações e Contratos administrativos autoriza a prorrogação de contratos de prestação continuada, havendo vantajosidade para o Município, como é o caso,

solicitamos estudar a possibilidade e, se for possível, autorizar procedimentos objetivando prorrogação da vigência do Contrato acima, de 30 de junho para 31 de dezembro 2023, como forma de assegurar a continuidade dos serviços, configurando-se mais vantajoso para a Administração a continuidade da vigência contratual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

6. Informamos também sobre a necessidade de alteração da Razão Social, que passou a ser BELLA AVENIDA VD LTDA (“POUSADA E RESTAURANTE BELLA AVENIDA”), conforme documentação apresentada.

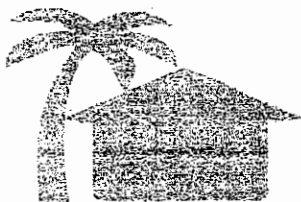
7. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição de Vossa Excelência, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Anexos:

- a) Concordância do contratado,
- b) Cópia do Contrato,
- c) Cópia do Aditivo 01.

Cordialmente,

Maria Aparecida Alves Dourado Rocha Aragão
Secretária de Administração



PEDRO MIKAEL GUEDES DIAS DE CASTRO LIMA 02574995554
POUSADA E RESTAURANTE BELA AVENIDA
CNPJ: 41.087.811/0001-59

Santa Rita de Cássia (BA), 09 de março de 2023.

Ao
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA
Travessa Professora Helena, s/nº
Nesta

ASSUNTO: Contrato nº. 117/2022 – Prestação de Serviços de hospedagem e refeições na Sede deste Município - MUDANÇA CONTRATUAL.

Senhor Prefeito,

Informo a Vossa Excelência, para conhecimento, mudança no Contrato Social da empresa acima identificada, prestadora de serviços para este Município, conforme Contrato nº. 117/2022, fornecendo serviços de hospedagem e refeições na Sede deste Município.

Conforme Vossa Excelência poderá constatar, o anteriormente Microempreendedor Individual Pedro Mikael Guedes Dias de Castro Lima, CNPJ 41.087.811/0001-59, se transformou em sociedade limitada unipessoal, em nome de Vilma Guedes Dias, CPF 951.969.435-87, nome empresarial BELLA AVENIDA VD LTDA, mantendo o mesmo endereço e instalações.

Desta forma, Senhor Prefeito, embora tenhamos alterado nosso contrato social, o contrato de prestação de serviços acima identificado, formalizado junto a esse Município, continuará sendo prestado sem nenhuma alteração, mantendo a mesma qualidade de sempre, já do conhecimento de Vossa Excelência.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição de Vossa Senhoria para demais informações que se fizerem necessárias acerca do assunto aqui tratado.

Anexos:

- a) Contrato e Aditivo formalizado com o Município.
- b) Contrato Social da empresa em 06/fev/2023.

Cordialmente,

RECEBIDO
M. 04/04/2023
PEDRO MIKAEL GUEDES DIAS DE CASTRO LIMA
Vilma Guedes Dias
Procuradora
(razão social anterior)

Vilma Guedes Dias
BELLA AVENIDA VD LTDA
Vilma Guedes Dias
Titular
(razão social atual)

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM

**SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL
BELLA AVENIDA VD LTDA
CNPJ: 41.087.811/0001-59**



http://assinador.juceb.ba.gov.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ef04zft0Larwdj1Gx6WQ8crave2=FR-06aCCmpeIH2:RncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 95196943587-VILMA GUEDES DIAS:02574995554-PEDRO MIKAEL GUEDES DIAS DE CASTRO LIMA

PEDRO MIKAEL GUEDES DIAS DE CASTRO LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/07/2003, SOLTEIRO, CPF nº 025.749.955-54, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 14.035.849-82, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANALIA NASCIMENTO, 319, CENTRO, SANTA RITA DE CASSIA, BA, CEP: 47.150-000, BRASIL. Empresário(a) registrado(a) sob o nome empresarial PEDRO MIKAEL GUEDES DIAS DE CASTRO LIMA 02574995554 e NIRE nº 29810630847, com sede na RUA ANALIA NASCIMENTO, 319, CENTRO, SANTA RITA DE CASSIA, BA, CEP: 47.150-000, inscrito no CNPJ sob nº 41.087.811/0001-59, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora TRANSFORMA seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obrigam os sócios:

CLÁUSULA 1ª - Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, sob o nome **BELLA AVENIDA VD LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 2ª - VILMA GUEDES DIAS, admitida neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, natural de SANTA RITA DE CASSIA-BA, nascida em 27/08/1978, DIVORCIADA, EMPRESÁRIA, CPF nº 951.969.435-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 09.104.015-94, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ANALIA NASCIMENTO, 319, APT 01, CENTRO, SANTA RITA DE CASSIA, BA, CEP: 47.150-000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio PEDRO MIKAEL GUEDES DIAS DE CASTRO LIMA, detentor de 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e transfere a totalidade das suas quotas ao novo sócio VILMA GUEDES DIAS, dando a este e à sociedade plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem, seja a que título for, com fundamento no contrato social e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - O capital social da empresa que era de R\$15.000,00 (quinze mil reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) representado por 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, passando a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada Unipessoal, atribuído aos sócios da seguinte maneira:

1

Req: 81300000137325

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205589213 em 08/02/2023

Protocolo 233931880 de 03/02/2023

Nome da empresa BELLA AVENIDA VD LTDA NIRE 29205589213

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 189944162541280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



VILMA GUEDES DIAS, com 80.000 (oitenta mil) cotas, perfazendo um total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio é limitada e solidária à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

CLAUSULA 4ª - Altera o endereço da sede, que passa a localizar-se na AVENIDA ANALIA NASCIMENTO, 319, CENTRO - SANTA RITA DE CASSIA- BAHIA, CEP: 47.150-000.

CLAUSULA 5ª - A SOCIEDADE LIMITADA terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: HOTÉIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ALBERGUES, EXCETO ASSISTENCIAIS; RESTAURANTES E SIMILARES; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; AGÊNCIAS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PROMOÇÃO DE VENDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA; CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS; CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS; ATIVIDADES DE COBRANÇA EXTRAJUDICIAL E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 5510-8/01 - Hotéis;
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 4781-4/00 - Varejista de artigos do vestuário e acessórios;

2

Req: 81300000137325



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29205589213 em 08/02/2023

Protocolo 233931880 de 03/02/2023

Nome da empresa BELLA AVENIDA VD LTDA NIRE 29205589213

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 189944162541280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

08/02/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c504zrf101arwdj13x6w0qchave2=BT-06aCc0mpaITZnRncErg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 95.96943587-VILMA GUEDES DIAS 10257495554-PEDRO MIKAEL GUEDES DIAS DE CASTRO LIMA

4782-2/01 - Comércio varejista de calçados;
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
5590-6/01 - Albergues, exceto assistenciais;
5611-2/01 - Restaurantes e similares;
6619-3/02 - Correspondentes de instituições financeiras;
6622-3/00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde;
6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
6821-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis;
7319-0/02 - Promoção de vendas;
7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;
7911-2/00 - Agências de viagens;
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais;
8712-3/00 - atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) VILMA GUEDES DIAS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA 5ª - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIDADE LIMITADA UNIPESSOAL, com o teor a seguir:

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM
SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL
BELLA AVENIDA VD LTDA
CNPJ: 41.087.811/0001-59**

VILMA GUEDES DIAS, nacionalidade BRASILEIRA, natural de SANTA RITA DE CASSIA-BA, nascida em 27/08/1978, DIVORCIADA, EMPRESÁRIA, CPF nº 951.969.435-87, CARTEIRA

3

Req: 81300000137325



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29205589213 em 08/02/2023

Protocolo 233931880 de 03/02/2023

Nome da empresa BELLA AVENIDA VD LTDA NIRE 29205589213

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 189944162541280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

08/02/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=c1f4z770DaxwciJ5x6WV0&chave2=BT-06ac0pkeH2nincFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 95196943587-VILMA GUEDES DIAS 0237499554-REGRO MICAEL GUEDES DIAS DE CASTRO LTDA

DE IDENTIDADE nº 09.104.015-94, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ANALIA NASCIMENTO, 319, APT 01, CENTRO, SANTA RITA DE CASSIA, BA, CEP: 47.150-000, BRASIL.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=f134zefc0larwclj3x6vq&chave2=57-66ac0mpe1h2hmc0r9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 95196543587-VILMA GUEDES DIAS/02574995554-PEDRO MIZUEL GUEDES DIAS DE CASTRO LIMA

Único(a) Sócio(a) da sociedade limitada de nome empresarial BELLA AVENIDA VD LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29810630847, com sede Avenida Anália Nascimento, 319, Centro - Santa Rita De Cassia – BAHIA, CEP: 47.150-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 41.087.811/0001-59, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **BELLA AVENIDA VD LTDA** e título de estabelecimento **POUSADA E RESTAURANTE BELLA AVENIDA**, e terá sede na AVENIDA ANALIA NASCIMENTO, 319, CENTRO - SANTA RITA DE CASSIA- BAHIA, CEP: 47.150-000.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA 3ª - O capital social será R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do país, e distribuído pelo sócio da seguinte forma:

VILMA GUEDES DIAS, com 80.000 (oitenta mil) cotas, perfazendo um total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CLÁUSULA 4ª - O objeto social será: HOTÉIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ALBERGUES, EXCETO ASSISTENCIAIS; RESTAURANTES E SIMILARES; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; AGÊNCIAS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PROMOÇÃO DE VENDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA; CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS; CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS; ATIVIDADES DE COBRANÇA EXTRAJUDICIAL E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA

Req: 81300000137325

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205589213 em 08/02/2023

Protocolo 233931880 de 03/02/2023

Nome da empresa BELLA AVENIDA VD LTDA NIRE 29205589213

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 189944162541280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

5510-8/01 - Hotéis;
4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
4781-4/00 - Varejista de artigos do vestuário e acessórios;
4782-2/01 - Comércio varejista de calçados;
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
5590-6/01 - Albergues, exceto assistenciais;
5611-2/01 - Restaurantes e similares;
6619-3/02 - Correspondentes de instituições financeiras;
6622-3/00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde;
6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
6821-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis;
7319-0/02 - Promoção de vendas;
7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;
7911-2/00 - Agências de viagens;
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais;
8712-3/00 - atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.

CLÁUSULA 5ª - A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 04/03/2021.

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) VILMA GUEDES DIAS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

5

Req: 8130000137325



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29205589213 em 08/02/2023

Protocolo 233931880 de 03/02/2023

Nome da empresa BELLA AVENIDA VD LTDA NIRE 29205589213

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 189944162541280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

08/02/2023

http://assinador.juceb.com.br/assinador/validar/autenticacao?chave1=cf044zef10Jarwd1j3x6kVg5chav2=pt-06acc0mpelH2mhncf3g
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 95196943587-VILMA GUEDES DIAS10257499554-PECCO MIRABEL GUEDES DIAS DE CASTRO LIMA

CLÁUSULA 7ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados.

CLÁUSULA 8ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 9ª - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 10ª - Fica eleito o foro de SANTA RITA DE CASSIA-BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Santa Rita de Cássia-Ba, 06 de fevereiro de 2023.

VILMA GUEDES DIAS
CPF: 951.969.435-87

PEDRO MIKAEL GUEDES DIAS DE CASTRO LIMA
CPF: 025.749.955-54

6

Req: 81300000137325

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205589213 em 08/02/2023

Protocolo 233931880 de 03/02/2023

Nome da empresa BELLA AVENIDA VD LTDA NIRE 29205589213

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 189944162541280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Assinado digitalmente em 08/02/2023 às 10:00:00 por PEDRO MIKAEL GUEDES DIAS DE CASTRO LIMA
CPF: 025.749.955-54
Assinado digitalmente em 08/02/2023 às 10:00:00 por VILMA GUEDES DIAS
CPF: 951.969.435-87

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	BELLA AVENIDA VD LTDA
PROTOCOLO	233931880 - 03/02/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

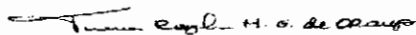
MATRIZ

NIRE 29205589213
CNPJ 41.087.811/0001-59
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205589213 DE 08/02/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 08/02/2023

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02574995554 - PEDRO MIKAEL GUEDES DIAS DE CASIRO LIMA - Assinado em 06/02/2023 às 17:48:44

Cpf: 95196943587 - VILMA GUEDES DIAS - Assinado em 06/02/2023 às 18:00:17



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205589213 em 08/02/2023

Protocolo 233931880 de 03/02/2023

Nome da empresa BELLA AVENIDA VD LTDA NIRE 29205589213

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 189944162541280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 41.087.811/0001-59
NOME EMPRESARIAL: BELLA AVENIDA VD LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: VILMA GUEDES DIAS
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/02/2023 às 11:18 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.087.811/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BELLA AVENIDA VD LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POUSADA E RESTAURANTE BELLA AVENIDA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 55.90-6-01 - Albergues, exceto assistenciais 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ANALIA NASCIMENTO	NÚMERO 319	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 47.150-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA RITA DE CASSIA	UF BA
-------------------	---------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO POUSADABELLAAVENIDA@GMAIL.COM	TELEFONE (77) 9901-7070
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/02/2023 às 11:14:59 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
41.087.811/0001-59
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/03/2021

NOME EMPRESARIAL
BELLA AVENIDA VD LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV ANALIA NASCIMENTO

NÚMERO
319

COMPLEMENTO

CEP
47.150-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SANTA RITA DE CASSIA

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
POUSADABELLA AVENIDA@GMAIL.COM

TELEFONE
(77) 9901-7070

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/03/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/02/2023 às 11:14:59 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Santa Rita de Cássia(BA), 19 de junho de 2023.

Ao
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Nesta

REFERÊNCIA: contrato nº 177/2022 – Hospedagens na Sede do Município.

Senhor Prefeito,

Informo a Vossa Excelência que o contrato acima vencerá no dia 30 próximo.

Desta forma, havendo interesse do Município, estamos de pleno acordo em prorrogar a vigência do referido contrato, nas mesmas condições contratuais.

Cordialmente,

Valma Guedes Dias

BELLA AVENIDA VD LTDA
CNPJ 41.087.811/0001-59



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

Contrato nº. 177/2022-PEDRO MIKAEL GUEDES DIAS CASTRO LIMA
02574995554, CNPJ 41.087.811/0001-59 – Prestação de serviços de hospedagens
com refeições, na Sede deste Município.

ORÇAMENTOS
PARA FINS DE BALIZAMENTO
DE PREÇOS PARA
APURAÇÃO
DA VANTAJOSIDADE
PARA O MUNICÍPIO
NA PRORROGAÇÃO
DESTE CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

ORÇAMENTO

NOME DA EMPRESA: ANGELITA MOORA DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 212

CNPJ: 45.367.641/0001-17 INSCR ESTADUAL: _____

TELEFONE/CONTATO: (77) 99819-9231 - DEILTON

ORÇAMENTO

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
Individual	Diária completa: Hospedagem, café da manhã, almoço e jantar.	diária	400	160	64.000,00
Individual	Meia Diária: Hospedagem, café da manhã e almoço.	diária	400	135	54.000,00
Triplo	3 Camas de Solteiro, Ar Condicionado, Wi-fi grátis, banheiro privativo, TV, com café da manhã.	diária	400	211	84.400,00
Quadruplo	4 Camas solteiro, Ar Condicionado, Wi-fi grátis, banheiro privativo, TV, garagem, com café da manhã.	diária	400	250	100.000,00
TOTAL					302.400,00

Validade deste Orçamento: 60 (sessenta) dias.

19/06/23

Reineira moora de Oliveira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

ORÇAMENTO

NOME DA EMPRESA: Bella Anunida Vd.
ENDEREÇO: Avenida Anália Nascimento 319
CNPJ: 41.087.811/0001-59 INSCR ESTADUAL: _____
TELEFONE/CONTATO: (77) 999017070

ORÇAMENTO

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
Individual	Diária completa: Hospedagem, café da manhã, almoço e jantar.	diária	400	165,00	66.000,00
Individual	Meia Diária: Hospedagem, café da manhã e almoço.	diária	400	140,00	56.000,00
Triplo	3 Camas de Solteiro, Ar Condicionado, Wi-fi grátis, banheiro privativo, TV, com café da manhã.	diária	400	225,00	90.000,00
Quadruplo	4 Camas solteiro, Ar Condicionado, Wi-fi grátis, banheiro privativo, TV, garagem, com café da manhã.	diária	400	265,00	106.000,00
TOTAL					318.000,00

Validade deste Orçamento: 60 (sessenta) dias.

19/ Junho / 2023

Helma Guedes Dias.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

CONTRATO Nº 177/2022-PEDRO MIKAEL GUEDES DIAS CASTRO LIMA, CNPJ 41.087.811/0001-59

Empresas consultadas:

1 - ANGELITA MOURA DE OLIVEIRA, CNPJ 45.367.641/0001-17

2 - BELLA AVENIDA VD, CNPJ 41.087.811/0001-59

MAPA COMPARATIVO PARA FINS DE BALIZAMENTO DE PREÇOS

TIPO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	EMPRESAS CONSULTADAS				PREÇO MÉDIO	
				ANGELITA MOURA OLIVEIRA		BELLA AVENIDA VD		UNIT	TOTAL
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL		
INDIVIDUAL	Diária completa: Hospedagem, café da manhã, almoço e jantar	diária	400	R\$ 160,00	R\$ 64.000,00	R\$ 165,00	R\$ 66.000,00	R\$ 162,50	R\$ 65.000,00
INDIVIDUAL	Meia Diária: Hospedagem, café da manhã e almoço	diária	400	R\$ 135,00	R\$ 54.000,00	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00	R\$ 137,50	R\$ 55.000,00
TRIPLO	Três camas de solteiro, Ar Condicionado, Wi-Fi grátis, banheiro privativo, TV, com café da manhã	diária	400	R\$ 211,00	R\$ 84.400,00	R\$ 225,00	R\$ 90.000,00	R\$ 218,00	R\$ 87.200,00
QUADRUPLO	Quatro camas solteiro, Ar Condicionado, Wi-Fi grátis, banheiro privativo, TV, garagem, com café da manhã.	diária	400	R\$ 250,00	R\$ 100.000,00	R\$ 265,00	R\$ 106.000,00	R\$ 257,50	R\$ 103.000,00
	TOTAL				R\$ 302.400,00		R\$ 318.000,00		R\$ 310.200,00

Santa Rita de Cássia(BA), 19 de junho de 2023.

TELMA RIBEIRO DO NASCIMENTO MUNIZ

Diretora do Departamento de Compras

Portaria nº 011/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia(BA), 19 de junho de 2023.

De COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022 – Contrato nº. 177/2022-PEDRO MIKAEL GUEDES DIAS CASTRO LIMA 02574995554, CNPJ 41.087.811/0001-59 – Prestação de serviços de hospedagens com refeições, na Sede deste Município.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUANTO À VANTAJOSIDADE PARA O MUNICÍPIO NA PRORROGAÇÃO DESTE CONTRATO

Senhor Advogado,

1. Esta Comissão Permanente de Licitação, ao analisar sobre a vantajosidade para o Município na prorrogação do presente contrato, tece os seguintes comentários:

- a) O Município continua necessitando dos serviços que vem sendo prestados pela empresa contratada;
- b) A empresa contratada vem prestando serviços de forma satisfatória;
- c) A empresa contratada se manifestou favorável à prorrogação da vigência do contrato;
- d) O contrato apresenta saldo de R\$ 254.233,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e trinta e três reais), que entendemos ser suficiente para mais um período de 06 (seis) meses;
- e) A Lei de Licitações e Contratos Administrativos autoriza a prorrogação de contratos de prestação continuada, quando houver vantagens para o Município, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) Os preços médios baseados em orçamentos atualizados estão superiores aos preços contratados.

2. Desta forma, a prorrogação da vigência do contrato se mostra vantajosa para o Município, e assim sendo, somos favoráveis à prorrogação da vigência do contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Gilvan Carvalho de Melo
Presidente


Pedro Igor Silva Lima
Membro


Antônio Carlos Oliveira Silva
Membro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

Contrato nº. 177/2022-PEDRO MIKAEL GUEDES DIAS CASTRO LIMA
02574995554, CNPJ 41.087.811/0001-59 – Prestação de serviços de hospedagens
com refeições, na Sede deste Município.

CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47150-000.



Processo: 20763e22 - Doc. 3 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 220712022 14:46:38
Acesse em: https://eitem.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam Código do documento: 3c446797-de14-4508-ba38-c6a07532e988

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. 177/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Travessa Professora Helena, s/nº, nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), portador do CPF 207.067.153-49 e do CRO 2652 – BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, a empresa PEDRO MIKAEL GUEDES DIAS CASTRO LIMA 02574995554, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 41.087.811/0001-59, estabelecida na Rua Anália Nascimento, nº 319, Bairro – centro, na cidade de Santa Rita de Cássia- BA, neste ato representada pelo Sra. Vilma Guedes Dias de Castro, brasileira, empresária, residente e domiciliado na Rua Anália Nascimento, nº 319, Bairro – centro, na cidade de Santa Rita de Cássia- BA, portadora da Cédula de Identidade RG 0910401594 SSP- BA e CPF Nº 951969435-87, com base na licitação do Pregão Presencial nº. 009/2022, originado do Processo Administrativo nº. 086/2022, conforme da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato nº 177/2022, no valor de R\$ 297.200,00 (duzentos e noventa e sete mil e duzentos reais), mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – O OBJETO – Constitui-se o objeto do presente Contrato contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e refeições na sede deste Município, descritos e especificados abaixo:

HOSPEDAGEM E REFEIÇÃO

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	INDIVIDUAL	DIÁRIA COMPLETA: HOSPEDAGEM, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA	DIÁRIA	400	R\$ 155,00	R\$ 62.000,00
02	INDIVIDUAL	MEIA DIÁRIA: HOSPEDAGEM, CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO.	DIÁRIA	400	R\$ 130,00	R\$ 52.000,00
08	TRIPLO	3 CAMAS SOLTEIRO, AR-CONDICIONADO, WI-FI GRÁTIS, BANHEIRO PRIVATIVO, TV, COM CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIA	400	R\$ 210,00	R\$ 84.000,00
09	QUADRUPLO	4 CAMAS SOLTEIRO, AR-CONDICIONADO, WI-FI GRÁTIS, BANHEIRO PRIVATIVO, TV, GARAGEM, COM CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIA	400	R\$ 248,00	R\$ 99.200,00
VALOR TOTAL (duzentos e noventa e sete mil e duzentos reais)						R\$ 297.200,00

1.1 – Objetivando melhor adequação dos serviços ao atendimento do seu propósito, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) se reserva no direito de, mesmo durante a execução dos serviços, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – A vigência do presente Contrato e o prazo de prestação dos serviços serão até enquanto houver necessidade dos serviços ou até a total conclusão deste contrato ou da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1 – Qualquer pedido de adiantamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Santa Rita de Cássia (BA) até a data limite de que trata este item.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47150-000.



Processo: 20763e22 - Doc: 3 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGÃO - 22/07/2022 14:46:28
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3c446797-de14-4-4508-ba38-c6a07532e988

2.2 - O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

2.3 - O prazo para prestação do serviço será imediato, à partir do recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável do Setor de Compras do Município. O serviço será prestado de forma parcelada, durante a vigência do contrato.

Cláusula Terceira - INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS - Eventuais interrupções na prestação dos serviços provocados por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Santa Rita de Cássia (BA), os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

Cláusula Quarta - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.03.000 - Secretaria de Mun. De Administração
Projeto de Atividade: 2004 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 02.08.000 - Secretaria de Mun. De Meio Ambiente e Turismo
Projeto de Atividade: 2048 - Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Meio Ambiente e Turismo

Unidade Orçamentária: 02.09.000 - Secretaria de Mun. De Agricultura e Desenvolvimento Rural
Projeto de Atividade: 2050 - Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Agricultura e Desenvolvimento Rural

Unidade Orçamentária: 02.10.000 - Secretaria de Mun. De Obras, Infraest. E Des. Urbano
Projeto de Atividade: 2041 - Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Obras, Infraest. E Des. Urbano

Unidade Orçamentária: 02.07.001 - Fundo Municipal de Mun. De Saúde
Projeto de Atividade: 2022 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto de Atividade: 2025 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
Projeto de Atividade: 2027 - Manutenção das Ações de Atenção Básica em saúde/Atenção Primária
Projeto de Atividade: 2073 - Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/Atenção Especializada

Unidade Orçamentária: 02.05.001 - Fundo de Mun. De Assistência Social
Projeto de Atividade: 2033 - Gestão do Fundo de Assistência a Criança e ao Adolescente
Projeto de Atividade: 2036 - Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto de Atividade: 2037 - Gestão dos Rec. do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade
Projeto de Atividade: 2038 - Gestão das Ações do Conselho da criança e do adolescente
Projeto de Atividade: 2039 - Gestão dos Rec. Do Bloco da Proteção Social Básica
Projeto de Atividade: 2040 - Gestão dos Rec. Do Bloco da Gestão do SUAS
Projeto de Atividade: 2049 - Gestão dos Rec. Do Bloco da Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único
Projeto de Atividade: 2104 - Programa 1ª Infância / Criança Feliz

Unidade Orçamentária: 02.15.000 - Fundo Municipal de Meio Ambiente
Projeto de Atividade: 2102 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 02.06.002 - Fundo de Mun. De Educação
Projeto de Atividade: 2008 - Gestão das Ações do Ensino Infantil
Projeto de Atividade: 2009 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0 - Recursos Ordinários

Fonte: 2- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde 15%

Fonte: 14- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS

Fonte: 1- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47150-000.



Processo: 20763622 - Doc: 3 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAÇAO - 22/07/2022 14:46:28
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3c446797-de14-4508-ba38-c6a07532e988

Fonte: 42- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais
Fonte: 16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
Fonte: 29- Transferência de Recursos do FNAS

Cláusula Quinta - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO - O valor dos serviços ora contratados será de R\$ 297.200,00 (duzentos e noventa e sete mil e duzentos reais) a serem pagos mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e/ou a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

5.1 - Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços contratados, de acordo com as condições constantes no Processo licitatório e na Proposta apresentada pelo Contratado, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e executados;

5.2 - O Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplimento de cada parcela estipulada;

5.3 - O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;

5.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;

5.5 - As Notas Fiscais/Faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;

5.6 - Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) considera como data final do período de adimplimento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;

5.7 - É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos prazos estabelecidos para pagamento;

Cláusula Sexta - MULTA - Em caso de inadimplimento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

6.1 - Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA);

6.1.1 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;

6.1.2 - Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Santa Rita de Cássia (BA), o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;

6.2 - O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Santa Rita de Cássia (BA). Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;

6.2.1 - Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá rejeitar ou não a multa;

6.3 - Em caso de relevação da multa, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplimento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40



Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47150-000.

Processo: 20763/22 - Doc: 3 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 22/07/2022 14:46:28
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3c446797-de14-4-508-ba38-c6a07532e988

6.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

Cláusula Sétima – FISCALIZAÇÃO – A fiscalização dos serviços caberá à Secretaria de Administração, por meio de preposto da Administração formalmente designado, na forma do Artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a quem compete verificar se o Contratado está executando os trabalhos, observando este Contrato e os documentos que o integram, o Sr Evemar Reinaldo Aragão foi designado gestor de contrato conforme Portaria nº 087/2021, de 01/02/2021;

7.1 – A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante o Contratado, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o presente Contrato, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já o Contratado a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;

7.2 – A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Administração, responsável pela execução deste Contrato;

7.3 – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;

7.4 – Das decisões da Fiscalização, poderá o Contratado recorrer à Secretaria de Administração deste Município, responsável pelo acompanhamento deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multa serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;

7.5 – A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá o Contratado da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

Cláusula Oitava – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

8.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusivos;

8.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;

8.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;

8.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;

8.3 – Fornecer toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Santa Rita de Cássia(BA), bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual-EPI e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados;

8.4 – Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;

Cláusula Nona – RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;

9.1 – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), para reparação desses danos ou prejuízos;

9.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47150-000.



Processo: 20763622 - Doc: 3 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 22/07/2022 14:46:28
Acesse em: <https://e.cem.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento:3c446797-dc14-4508-ba38-06a07532e988>

9.3 - Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela Contratante os serviços que, a julgo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que a caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

9.4 - O Contratado é o único responsável pela procedência dos fornecimentos/ serviços.

Cláusula Dez - DO DANO MATERIAL, OU PESSOAL - O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Santa Rita de Cássia (BA), durante a execução dos serviços contratados ou em decorrência deles;

Cláusula Onze - SANCÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DESTE CONTRATO

Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

- a) Para Infrações de pequena relevância: Advertência;
- b) Para Infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
- c) Para Infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:

- 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
 - 2) Cancelamento do futuro Contrato;
 - 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
 - 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Ocorrendo atrasos na execução dos serviços, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

- 1) Atrasos de 01 (um) a 15 (quinze) dias: Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
- 2) Atrasos de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
- 3) Atrasos superiores a 30 (trinta) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro Contrato, com a aplicação das penalidades constantes no subitem 11."c" acima.

11.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação na prestação dos serviços oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) a subcontratação, total ou parcial, na prestação dos serviços oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;
- d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47150-000.



Processo: 20763e22 - Doc: 3 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGÃO - 22/07/2022 14:46:28
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc> Doc: seam Código do documento: 3c446797-dc14-4508-ba38-c6a07532e988

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

j) a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

l) a suspensão dos serviços oriundos desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;

m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e

n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Cláusula Doze - PUBLICAÇÃO - O Município de Santa Rita de Cássia (BA) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Rita de Cássia (BA), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Treze - FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Santa Rita de Cássia/BA, 01 de junho de 2022

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
José Benedito Rocha Aragão

Vilma Guedes Dias de Castro
PEDRO MIKAEL GUEDES DIAS CASTRO LIMA 02574995554
CNPJ: 41.087.811/0001-59
Vilma Guedes Dias de Castro

Testemunhas

1)

~~CPF 252.611.771-20~~
~~Identidade 4045224-SSP-GO~~
~~MAURICIO SILVA~~

2)

Maurício de Jesus Silva
CPF 053.269.655-77
Identidade 85.49.102



EXTRATO DE CONTRATO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº. 175/2022 - Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA e a Empresa KEILA TRINDADE SOUZA DIAS 01056054506, CNPJ 26.526.656/0001-29; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e refeições na sede deste Município, durante o exercício de 2022; **Valor:** R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); **Vigência do Contrato:** 01/06/2022 à 31/12/2022; **Fonte:** 0 - Recursos Ordinários, **Fonte:** 2- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde 15%, **Fonte:** 14- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS, **Fonte:** 19- Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%), **Fonte:** 1- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%, **Fonte:** 4- Contribuição ao Programa Ensino Fundamental Salário Educação, **Fonte:** 42- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, **Fonte:** 16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE; **Data do Contrato:** 01/06/2022; **Assinam:** José Benedito Rocha Aragão pelo Município e Keila Trindade Souza Dias pelo contratado.

Contrato nº. 176/2022 - Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA e a Empresa ANGELITA MOURA DE OLIVEIRA 9006942150, CNPJ 45.367.641/0001-17; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e refeições na sede deste Município, durante o exercício de 2022; **Valor:** R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais); **Vigência do Contrato:** 01/06/2022 à 31/12/2022; **Fonte:** 0 - Recursos Ordinários, **Fonte:** 2- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde 15%, **Fonte:** 14- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS, **Fonte:** 19- Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%), **Fonte:** 1- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%, **Fonte:** 4- Contribuição ao Programa Ensino Fundamental Salário Educação, **Fonte:** 42- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, **Fonte:** 16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE; **Data do Contrato:** 01/06/2022; **Assinam:** José Benedito Rocha Aragão pelo Município e Rosimere Moura de Oliveira pelo contratado.

Contrato nº. 177/2022 - Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA e a Empresa PEDRO MIKAEL GUEDES DIAS DE CASTRO LIMA 02574995554, CNPJ 41.067.811/0001-59; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e refeições na sede deste Município, durante o exercício de 2022; **Valor:** R\$ 297.200,00 (duzentos e noventa e sete mil e duzentos reais); **Vigência do Contrato:** 01/06/2022 à 31/12/2022; **Fonte de Recursos:** 0 - Recursos Ordinários, 2- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde 15%, 14- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS, 19- Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%), **Fonte:** 1- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%, 4- Contribuição ao Programa Ensino Fundamental Salário Educação, 42- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, 16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE; **Data do Contrato:** 01/06/2022; **Assinam:** José Benedito Rocha Aragão pelo Município e Vilma Guedes Dias de Castro pelo contratado.

Contrato nº. 178/2022 - Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA e a Empresa J. CHAVES RIBEIRO - ME, CNPJ 17.397.866/0001-80; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e refeições na sede deste Município, durante o exercício de 2022; **Valor:** R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais); **Vigência do Contrato:** 01/06/2022 à 31/12/2022; **Fonte:** 0 - Recursos Ordinários, **Fonte:** 2- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde 15%, **Fonte:** 14- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS, **Fonte:** 19- Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%), **Fonte:** 1- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%, **Fonte:** 4- Contribuição ao Programa Ensino Fundamental Salário Educação, **Fonte:** 42- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, **Fonte:** 16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE; **Data do Contrato:** 01/06/2022; **Assinam:** José Benedito Rocha Aragão pelo Município e Jodson Chaves Ribeiro pelo contratado.

Certificação Digital: Q55Y1EYS-8LRUI5SL-KYTOTNXO-A4EBVALY

Versão eletrônica disponível em: <http://doom.org.br/ba/santaritadecassia>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



**DIÁRIO
OFICIAL**
Prefeitura Municipal
de Santa Rita de Cássia

Edição 420 - Ano 2022
01 de julho de 2022
Página 4

Processo: 20763422 - Doc. 3 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO - 22/07/2022 14:46:28
Assinatura: https://e-cm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 3c446797-dc14-4508-ba38-06a07532e988



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.
Contrato n.º 179/2022 - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA e a Empresa SCALA - SERVIÇOS DE HOTEL LTDA. CNPJ 44.699.757/0001-90; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e refeições no sede deste Município, durante o exercício de 2022; **Valor:** R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais); **Vigência do Contrato:** 01/06/2022 à 31/12/2022; **Fonte:** 0 - Recursos Ordinários, **Fonte:** 2- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde 15%, **Fonte:** 14- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS, **Fonte:** 19- Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%), **Fonte:** 1- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%, **Fonte:** 4- Contribuição ao Programa Ensino Fundamental Salário Educação, **Fonte:** 42- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, **Fonte:** 16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE; **Data do Contrato:** 01/06/2022; **Assinam:** José Benedito Rocha Aragão pelo Município e Leonardo La Farias pelo contratado.

Santa Rita de Cássia (BA), 01 de junho de 2022.

JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito

Certificação Digital: Q55Y1ETS-8LRUI5SL-KY101NXO-A4EBVALY

Verão eletrônica disponível em: <http://doom.org.br/ba/santaritadocassia>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.



Processo: 02209e23 - Doc: 35 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAÑO - 31/01/2023 12:07:45; FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA - 31/01/2023 16:43:08
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 4a77a342-404a-4849-ac10-041f46a6b6d4

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

CONTRATO Nº. 177/2022

ADITIVO DE RATIFICAÇÃO
E RETIFICAÇÃO Nº. 01

ADJUDICATÁRIO: PEDRO MIKAEL GUEDES DIAS CASTRO LIMA 02574995554

HOMOLOGAÇÃO: 16/12/2022.

P.M. SANTA RITA DE CÁSSIA
CADASTRADO NO SIGA
DATA: 22/12/22
NOME:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.



Processo: 02209e23 - Doc: 35 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGÃO - 31/01/2023 12:07:45, FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA - 31/01/2023 16:43:08
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 4a77a342-a04a-4849-ac10-0a47146a6b6d4

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. 177/2022

Aditivo nº. 01

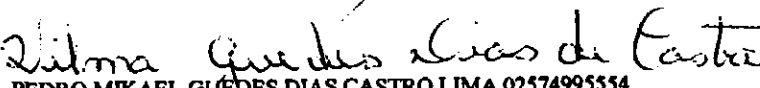
O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 13.880.711/0001-40, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, CEP: 47.150.000, em Santa Rita de Cássia (BA), inscrita no CNPJ N.º 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o Sr. José Benedito Rocha Aragão, CRO 2652 - BA, CPF nº. 207.067.153-49, e do outro lado, a empresa PEDRO MIKAEL GUEDES DIAS CASTRO LIMA 02574995554, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.087.811/0001-59, com sede na Avenida Anália Nascimento nº 319, Centro, CEP 47150-000, em Santa Rita de Cássia/BA, neste ato representado pela senhora Vilma Guedes Dias de Castro, brasileira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG 0910401594 SSP/BA e CPF 951.969.435-87, formalizaram o Contrato de Prestação de Serviços nº. 177/2022, em 01 de junho de 2022, tendo como objeto a prestação de serviços de hospedagem e refeições na sede deste Município, nos termos do Processo de Pregão Presencial nº. 009/2022, originado do Processo Administrativo nº. 086/2022, e conforme justificativas constantes no presente Processo, têm justo e acordado neste ato, alterar o presente Contrato conforme adiante se declara:

Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, conforme justificativas constantes no presente Processo, tem justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente contrato, de 31 de dezembro de 2022 para 30 de junho de 2023.

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do Contrato, assinam o presente Termo Aditivo, juntamente com as Testemunhas abaixo que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável, para todos os efeitos legais, retificando o contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia(BA), 16 de dezembro de 2022.


MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
José Benedito Rocha Aragão


PEDRO MIKAEL GUEDES DIAS CASTRO LIMA 02574995554
CNPJ 41.087.811/0001-59
Contratado

Testemunhas

1)

Nome: MAURICIO DA SILVA
CPF: 252.611.771-20
Identidade: 4045294-SSP-GO

2)

Nome: Claudelina B Nascimento
CPF: 002.812.525-58
Identidade: _____

FISCAL DESTES CONTRATO


Evemar Reinaldo Aragão

Evemar Reinaldo Aragão
Fiscal de Contratos Celebrados Pelo Município
Portaria nº 087/2021
CPF 980 731 765-72



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Santa Rita de Cássia

João dos Anjos Filho
Diretor Geral de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.980.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.19000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº. 177/2022 - Contratada: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA) e PEDRO MIRAEL GUERES DIAS CASTRO LIMA 02574995354, CNPJ 41.087.811/0001-59 - Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem e refeições na sede do Município; Valor total: R\$ 207.200,00 (duzentos e noventa e sete mil e duzentos reais); Vigência do Contrato: de 01/06/2022 a 31/12/2022; Escala de Recursos: 00 - Recursos Ordinários, 01 - Rec. De Imp. E Transf. de Impostos - Educação 25%, 02 - Rec. De Imposto e Transf. De Imposto - Saúde 15%, 14 - Transferência de Receitas do Sistema Único de Saúde SUS, 42- Rerubeneficiário Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, 16 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, 20- Transferência de Recursos do FNAS; Data de Contrato: 01 de junho de 2022; Assinam: José Benedito Rocha Aragão pelo Município e Vilusa Guedes Dias de Castro pelo Contratado - EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 - Promover a vigência contratual para 30 de junho de 2023; Data da Assinatura: 16 de dezembro de 2022; Assinam: José Benedito Rocha Aragão, pelo Município e Vilusa Guedes Dias de Castro pelo Contratado.

Santa Rita de Cássia(BA), 16 de dezembro de 2022.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia(BA), 20 de junho de 2023.

De JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

Para GILVAN CARVALHO DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/202 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022 – Contrato nº. 177/2022-PEDRO MIKAEL GUEDES DIAS CASTRO LIMA, CNPJ 41.087.811/0001-59 — Prestação de serviços hospedagens com refeições na Sede deste Município - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

1. Conforme solicitado e justificado pela Sra. Maria Aparecida Alves Dourado Rocha Aragão, Secretária de Administração deste Município, justificativas estas que entendo e aceito, objetivando a prorrogação do contrato acima, da empresa PEDRO MIKAEL GUEDES DIAS CASTRO LIMA, CNPJ 41.087.811/0001-59, tendo em vista que os serviços têm sido prestados com qualidade e há saldo remanescente, solicito:

- a) Verificar a existência de Dotação Orçamentária, para amparar saldo remanescente no montante de R\$ 254.233,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e trinta e três reais);
- b) Havendo Dotação Orçamentária, estudar a possibilidade de prorrogação da vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023;
- c) Adotar providências no sentido de alterar a razão social da empresa, que passou a ser BELLA AVENIDA VD LTDA ("POUSADA E RESTAURANTE BELLA AVENIDA"), conforme documentação apresentada;
- d) Encaminhar todo o Processo para apreciação da Assessoria Jurídica.

2. Após adoção das providências acima, retornar o presente Processo ao Gabinete do Prefeito, para Despacho.

Atenciosamente,


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia, 21 de junho de 2023.

De FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA
Responsável pela Contabilidade

Para JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

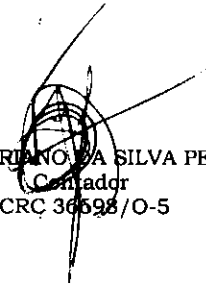
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/202 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022 – Contrato nº. 177/2022-PEDRO MIKAEL GUEDES DIAS CASTRO LIMA 02574995554, CNPJ 41.087.811/0001-59 — PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Senhor Prefeito,

Em atendimento a solicitação de Vossa Excelência, através da Comissão de Licitação, informamos que verificamos e constatamos Dotação Orçamentária para amparar Aditivo de prorrogação da vigência do contrato no montante de R\$ 254.233,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e trinta e três reais), que poderá ser contabilizado nas mesmas Dotações em que foi contabilizado originalmente o contrato.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição de Vossa Excelência, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Respeitosamente,


FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA
Contador
CRC 36598/O-5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia(BA), 22 de junho de 2023.

De COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/202 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022 – Contrato nº. 177/2022-PEDRO MIKAEL GUEDES DIAS CASTRO LIMA 02574995554, CNPJ 41.087.811/0001-59 — PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhor Advogado,

1. De ordem e conforme previsto no Artigo 38, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, encaminhamos o presente Processo, tendo por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 177/2022 da empresa PEDRO MIKAEL GUEDES DIAS CASTRO LIMA 02574995554, CNPJ 41.087.811/0001-59, para análise e apreciação de Vossa Senhoria.
2. Esta Comissão, após análise do assunto, concluiu que a prorrogação pleiteada é perfeitamente possível, pelo contrato possuir saldo remanescente e, principalmente, com vistas a obter preços e condições mais vantajosas para a Administração, pois, dificilmente contrataríamos, nos dias atuais, o serviço objeto deste Contrato pelos mesmos valores da época da contratação [um ano atrás], tudo em conformidade com o previsto no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, como é o presente caso, considerando que
 - a) o município continua necessitando dos serviços que vem sendo prestados com qualidade pela contratada acima identificada,
 - b) em novo procedimento licitatório os preços, certamente, serão corrigidos para valores atualmente praticados,
 - c) o saldo remanescente [R\$ 254.233,00] se mostra suficiente para suprir necessidades até o final deste Exercício,
 - d) que a contratada vem atendendo satisfatoriamente todas as necessidades para as quais foi contratada e se manifestou favoravelmente à prorrogação contratual, nas mesmas condições, inclusive quanto aos preços contratados, conforme Ofício constante no presente Processo.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

3. Quanto à razão social da empresa, deverá ser mencionado a alteração na formalização do Aditivo, alterando de “Pedro Mikael Guedes Dias Castro Lima 02574995554” para BELLA AVENIDA VD LTDA (“POUSADA E RESTAURANTE BELLA AVENIDA”), conforme consta no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ.

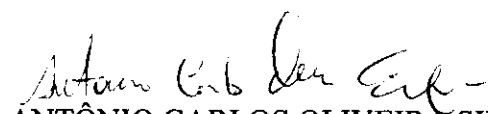
4. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Anexo: 01 Processo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


GILVAN CARVALHO DE MELO
Presidente


PEDRO IGOR SILVA LIMA
Membro


ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA SILVA
Membro



PORTARIA N. 375



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 375 DE 02 DE JUNHO DE 2023

*“Nomeia Comissão Permanente
de Licitação e dá outras
providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro integrante, constituir a Comissão Permanente de Licitações – CPL desta Prefeitura.

Titulares:

Presidente: Gilvan Carvalho de Melo
Membro: Antônio Carlos Oliveira Silva
Membro: Pedro Igor Silva Lima

Suplentes:

Higo Felipe Café de Melo
Myllena Paola Morais Ribeiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 02 de junho de 2023.

JOSE BENEDITO

ROCHA

ARAGAO:20706715349

Assinado de forma digital por JOSE
BENEDITO ROCHA
ARAGAO:20706715349
Dados: 2023.06.02 15:15:56 -03'00'

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 41.087.811/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BELLA AVENIDA VD LTDA
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POUSADA E RESTAURANTE BELLA AVENIDA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 55.90-6-01 - Albergues, exceto assistenciais 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ANALIA NASCIMENTO	NÚMERO 319	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 47.150-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA RITA DE CASSIA	UF BA
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO POUSADABELLA AVENIDA@GMAIL.COM	TELEFONE (77) 9901-7070
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/06/2023 às 18:44:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.087.811/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BELLA AVENIDA VD LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ANALIA NASCIMENTO	NÚMERO 319	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 47.150-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA RITA DE CASSIA	UF BA
-------------------	--------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO POUSADABELLA AVENIDA@GMAIL.COM	TELEFONE (77) 9901-7070
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/06/2023 às 18:44:38 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEDRO MIKAEL GUEDES DIAS DE CASTRO LIMA 02574995554
CNPJ: 41.087.811/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:32:48 do dia 02/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2023.

Código de controle da certidão: **0588.B66B.21BF.5249**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20233464488**

RAZÃO SOCIAL	
BELLA AVENIDA VD LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
177.281.206 - INAPTO	41.087.811/0001-59

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/06/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Praça da Bandeira, 35
Centro - SANTA RITA DE CÁSSIA - BA CEP: 47150-000
CNPJ: 13.880.711/0001-40

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000023/2023

Nome/Razão Social: **BELLA AVENIDA VD LTDA**
Nome Fantasia: **POUSADA E RESTAURANTE BELLA AVENIDA**
Inscrição Municipal: **06648** CPF/CNPJ: **41.087.811/0001-59**
Endereço: **AVN ANALIA NASCIMENTO, 319**
CENTRO - SANTA RITA DE CÁSSIA - BA 47150000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 01/03/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **28/08/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **2100032008**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://santaritadecassia.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 21/06/2023 às 11:05:17

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.087.811/0001-59
Razão Social: BELLA AVENIDA VD LTDA
Endereço: RUA ANALIA NASCIMENTO 319 / CENTRO / SANTA RITA DE CASSIA / BA / 47150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

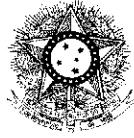
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2023 a 17/07/2023

Certificação Número: 2023061802083583482716

Informação obtida em 21/06/2023 11:01:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BELLA AVENIDA VD LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.087.811/0001-59

Certidão nº: 28864490/2023

Expedição: 21/06/2023, às 11:04:15

Validade: 18/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BELLA AVENIDA VD LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.087.811/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura manuscrita em tinta preta.

Assinatura manuscrita em tinta preta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

Contrato nº. 177/2022-PEDRO MIKAEL GUEDES DIAS CASTRO LIMA, CNPJ 41.087.811/0001-59 — PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Conforme solicitado e justificado pela Sra Maria Aparecida Alves Dourado Rocha Aragão, Secretária de Administração deste Município, justificativas que aceito e concordo, objetivando a alteração da razão social e prorrogação do Contrato nº 177/2022, da empresa PEDRO MIKAEL GUEDES DIAS CASTRO LIMA, CNPJ 41.087.811/0001-59, tendo em vista

- a) existência de saldo remanescente no montante de R\$ 254.233,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e trinta e três reais),
- b) que os serviços têm sido prestados com qualidade, satisfazendo, assim, todas as necessidades para as quais a empresa fôra contratada;
- c) que a prorrogação contratual se torna mais vantajosa para Administração, ao invés do que promover um novo processo licitatório com ascensão de valores atualizados,
- d) a Lei de Licitações e Contratos autoriza a prorrogação de contratos de prestação continuada, havendo vantagem para o contratante, como é o presente caso,
- e) ouvidas a Comissão de Licitação e a Assessoria Jurídica deste Município,

autorizo a alteração da razão social e a prorrogação pleiteada, que deverá ocorrer nas seguintes condições:

- a) Favorecido: "Pedro Mikael Guedes dias Castro Lima 02574995554", que terá sua razão social alterada para BELLA AVENIDA VD LTDA ("POUSADA E RESTAURANTE BELLA AVENIDA"), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Anália Nascimento, nº 319, Centro, na cidade de Santa Rita de Cássia- BA, CNPJ 41.087.811/0001-59, permanecendo inalterados demais dados da empresa;
- b) Finalidade do Aditivo: alteração da razão social, conforme descrito acima, e prorrogação de prazo de vigência contratual de 30 de junho de 2023 para 31 de dezembro de 2023 para continuidade de serviços de hospedagens com refeições, na Sede deste Município, de forma a atender as necessidades do Município de Santa Rita de Cássia/BA;
- c) Formalização: Aditivo de Retificação e Ratificação ao Contrato nº 177/2022, sendo que a razão social será alterada conforme acima mencionado e o prazo de vigência contratual passará a ser até 31/12/2023;

permanecendo inalteradas as demais condições do referido Contrato, cabendo à Secretaria de Administração o acompanhamento dos serviços ora prorrogados, trazendo ao Gabinete do Prefeito eventuais óbices.

Santa Rita de Cássia(BA), 26 de junho de 2023.


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
009/2022

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. 177/2022

Aditivo nº. 02

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 13.880.711/0001-40, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, CEP: 47.150.000, em Santa Rita de Cássia (BA), inscrita no CNPJ Nº. 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o Sr. José Benedito Rocha Aragão, portador da Identidade profissional nº 2652, expedida pelo Conselho Regional de Odontologia-CRO do Estado da Bahia, CPF nº. 207.067.153-49, e do outro lado, a empresa **PEDRO MIKAEL GUEDES DIAS CASTRO LIMA 02574995554**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 41.087.811/0001-59, estabelecida na Avenida Anália Nascimento, nº 319, Centro, nesta cidade de Santa Rita de Cássia- BA, neste ato representada pela Sra. Vilma Guedes Dias, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 09.104.015-94-SSP-BA e CPF 951.969.435-87, formalizaram o Contrato de Prestação de Serviços nº. 177/2022, em 01 de junho de 2022, no valor total de R\$ 297.200,00 (duzentos e noventa e sete mil e duzentos reais), tendo como objeto a prestação de serviços de hospedagens com refeições na sede deste Município, conforme relacionado no referido contrato, contrato este já objeto do Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 01 em 16 de dezembro de 2022 e conforme justificativas constantes neste Processo, o Município de Santa Rita de Cássia e o contratado têm justo e acordado alterar o presente contrato conforme abaixo se declara:

Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, conforme justificativas constantes no presente Processo, tem justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente contrato, de 30 de junho para 31 de dezembro de 2023.

Clausula Segunda – ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO – O Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, conforme justificativas constantes no presente Processo, tem justo e acordado, neste ato, alterar a razão social do contratado, que passará a ser, doravante, BELLA AVENIDA VD LTDA tendo como nome de fantasia Pousada e Restaurante Bella Avenida, permanecendo inalterados os demais dados da empresa, conforme Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ constante no presente Processo.

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do Contrato, assinam o presente Termo Aditivo, juntamente com as Testemunhas abaixo que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um




ESTADO DA BAHIA
REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

todo único, indivisível e inseparável, para todos os efeitos legais, retificando o contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do contrato não expressamente alterados neste instrumento.

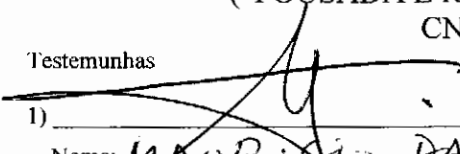
Santa Rita de Cássia(BA), 26 de junho de 2023.

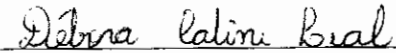

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
José Benedito Rocha Aragão


BELLA AVENIDA VD LTDA
("POUSADA E RESTAURANTE BELLA AVENIDA")
CNPJ 41.087.811;0001-59

Testemunhas

1)


Nome: MAURICIO DA SILVA
CPF: 252 611 771-20
Identidade: 1045294-SSP-GO

2) 

Nome: _____
CPF: 062 430 655-02
Identidade: _____

FISCAL DESTE CONTRATO


Evemar Reinaldo Aragão

Evemar Reinaldo Aragão
Fiscal de Contratos Celebrados Pelo Município
Portaria n° 087/2021
CPF 980 731 765-72



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº. 177/2022 – Contratantes: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA) e PEDRO MIKAEL GUEDES DIAS CASTRO LIMA 02574995554, CNPJ 41.087.811/0001-59 – Objeto do Contrato: prestação de serviços de hospedagens com refeições na sede deste Município; Valor total: R\$ 297.200,00 (duzentos e noventa e sete mil e duzentos reais); Vigência do Contrato: de 01/06/2022 a 30/06/2023; Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários, 01 – Rec. De Imp. e Transf de Impostos – Educação 25%, 02 – Rec. De Imposto e Transf. De Imposto – Saúde 15%, 14- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS, 42- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, 16 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE, 29- Transferência de Recursos do FNAS; Data do Contrato: 01 de junho de 2022; Assinam: José Benedito Rocha Aragão pelo Município e Vilma Guedes Dias de Castro pelo Contratado – **EXTRATO DO ADITIVO Nº 02** – Prorrogar a vigência contratual, de 30 de junho para 31 de dezembro de 2023 e alterar a razão social da empresa contratada, que doravante passará a ser BELLA AVENIDA VD LTDA, tendo como nome de fantasia Pousada e Restaurante Bella Avenida, permanecendo inalterados demais dados; Data do Aditivo: 26 de junho de 2023; Assinam: José Benedito Rocha Aragão, pelo Município e Vilma Guedes Dias de Castro pelo Contratado.

Santa Rita de Cássia(BA), 26 de junho de 2023.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal